MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Liv. 21
Fls. 206

ATA Nº. 17/2012

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE CINCO DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: ----------

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES (PS)

VEREADORES: JOAQUIM ANTÓNIO LOPES DA SILVA BATALHA (CDU)
LUCÍLIA MARIA SAMORENO FERRA (PPD/PSD.CDS-PP)
NUNO ALEXANDRE CABRAL FERRÃO (PPD/PSD.CDS-PP)
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA (PS)
MARIA CLARA OLIVEIRA SILVA (PS)
RENATO JOSÉ DINIZ GONÇALVES (PS)

Às dezassete horas e trinta minutos, com a presença da Assistente Técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, Marília Tomás Fontes, a senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes.----------

Constatada a existência de quórum, a Senhora Presidente, declarou aberto o período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

A senhora **Presidente da Câmara Municipal,** leu uma informação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, alusiva A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, AS AUTARQUIAS E A "LEI DOS COMPROMISSOS" cujo teor a seguir se transcreve: "O rigor orçamental defendido pela ANMP e praticado pelos Municípios tem, inequivocamente, contribuído para o cumprimento das regras de não aumento do endividamento, ao contrário da atuação dos entes subordinados da administração central. ----------

Mas, uma gestão eficaz e rigorosa dos dinheiros públicos não deve nem pode ser um entrave à racionalidade e tempestividade da ação Municipal sempre que circunstâncias urgentes o exijam sem demoras, como tem sido o caso dos transportes e refeições escolares, podendo ser do domínio do criminal ações gestionárias em estado de necessidade e legítimas dos Eleitos Locais. ----------
Um exemplo sintomático e paradigmático das consequências danosas da omissão de intervenção Municipal por força e consequência da Lei dos Compromissos, verificou-se no incêndio em Ourém onde o respetivo edil, face à catástrofe iminente, mesmo sob ameaça da responsabilização criminal, decidiu afetar, responsavelmente, os meios necessários à salvaguarda de bens e pessoas, não respeitando a Lei dos Compromissos. ----------
O Estado Central olha hipocritamente para as Autarquias segundo a velha máxima " façam o que eu digo, não façam o que eu faço", desafiando a ANMP o Governo a tornar públicas as contas dos diversos organismos e entidades de si dependentes, exigindo a transparência e rigor na gestão dos dinheiros públicos. – Ao contrário, **os municípios, em geral, registam um superavit de 366 milhões de euros, segundo dados insuspeitos do Banco de Portugal**, sendo que contra factos não existem argumentos demagógicos que justifiquem o despesismo e o descontrolo orçamental das administrações tuteladas pelo Estado." ----------

Seguidamente a senhora **Presidente da Câmara**, leu uma **Declaração**, cujo teor abaixo se transcreve: ----------
"A lei dos compromissos e pagamentos em atraso, lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro, aplicada às autarquias locais com a publicação do decreto-lei n.º 127/2012 de 21 de Junho, dispõe sobre os procedimentos a adotar nos pagamentos em atraso, bem como para assumir novos compromissos. ----------
Estas normas prevalecem sobre quaisquer outras já existentes sobre esta matéria. O orçamento municipal elaborado e aprovado de acordo com as regras do POCAL fica desta forma reduzido com a aplicação das novas regras de cálculo para estimar as receitas previsíveis a obter em cada mês, por via da regra da trimestralidade imposta. A aplicação das novas regras da LCPA a partir de junho de 2012, veio criar dificuldades acrescidas ao reduzir o valor estimado para efeitos de estabelecer novos compromissos. ----------
A Câmara Municipal do Montijo tem realizado uma gestão de contenção, transparente, rigor e responsabilidade. ----------
Efetivamente, de janeiro a agosto de 2012, reduziu os pagamentos em atraso em 31 de dezembro de 2011 em 2.118.394€, o que corresponde a 70%; reduziu a despesa de janeiro a agosto de 2012 em termos homólogos em 10% - 1.873.367€; reduziu o número de pessoal ao seu serviço desde 31 de dezembro de 2011 em

3,26%. Tem em dia o serviço da divida de médio e longo prazo (empréstimos bancários de médio e longo prazo). Está a cumprir os acordos de regularização da divida à Amarsul, no âmbito dos resíduos sólidos urbanos (lixo), e à Simarsul, no âmbito do sistema de tratamento de águas residuais (esgotos). Não tem aumentado os pagamentos em atraso, cumprindo na íntegra o artigo 7.º da LCPA. Apesar de todo o esforço de contenção, não é possível dar cumprimento à lei dos compromissos e pagamentos em atraso, uma vez que dos cálculos realizados o resultado obtido conduz a fundos disponíveis negativos. ----------
É neste quadro, que é imprescindível contratar o serviço de refeições escolares, transportes escolares, serviço de apoio à família, atividades de enriquecimento curricular, reparação de viaturas para recolha de lixo, sacos de recolha de lixo, manutenção de viaturas, entre outras, imprescindíveis ao normal e regular funcionamento das atribuições básicas municipais e competências da câmara municipal essenciais à vida em comunidade. ----------
Importa ainda esclarecer que, no ano 2012, as transferências previstas no Orçamento de Estado para a Câmara Municipal do Montijo são apenas de 5 milhões e 800 mil euros num orçamento de 35 milhões e 800 mil! ----------
Estamos, pois, confrontados com procedimentos legais que não permitem a realização destas ações, bloqueadores da gestão autárquica e causadores de graves prejuízos ás nossas populações. Esta situação não é da responsabilidade da Câmara Municipal que não é autora da lei. A responsabilidade é do Governo da República e dos deputados dos partidos políticos do PSD/CDS da Assembleia da República que aprovaram a lei. ----------
A cada um a sua responsabilidade. É neste contexto e nestas condições que solicitamos aos senhores vereadores da oposição do PSD e da CDU que integram a Câmara Municipal do Montijo, qual a sua posição sobre estes assuntos que dizem diretamente respeito às nossas populações. ----------

A senhora **Vereadora Lucília Ferra**, no uso da palavra, disse: " A Lei dos Compromissos foi adaptada às Autarquias Locais em junho, mas já estava em vigor para a Administração Central há muito tempo. ----------
Sem dúvida que consubstancia alguma alteração de regras, mas consubstanciou para todos os envolvidos, a senhora Presidente cumpre aquilo que é possível cumprir, obviamente que não vou deixar de prestar a ação social às crianças.

Portanto, se temos que cumprir, vamos cumprir, na parte da ação social não podemos deixar as crianças sem refeição, sem transportes, sem extracurriculares. É evidente que se deve ter algum rigor, ver quais as crianças mais carenciadas e que necessitam de refeição e transporte gratuitamente. ----------
Independentemente da lei introduzir este espartilho e a lei ser para cumprir, acho que não vamos deixar de prestar a ação social às crianças carenciadas do concelho, independentemente das consequências. ----------
Se eu fosse Presidente de Câmara, pesava todos estes fatores, tinha uma gestão criteriosa no sentido de avaliar quem necessitava mesmo de ação social e prestaria essa ação social, mesmo que isso correspondesse a uma colisão com a legislação atualmente em vigor." ----------

A senhora **Presidente da Câmara Municipal**, disse: "A questão coloca-se igualmente na aquisição de sacos de lixo, tinteiros, reparação de viaturas e outros bens, imprescindíveis á atividade municipal. O quadro é de dificuldade geral e acho que só se resolve alterando a lei e colocando mecanismos que permitam de facto ajustar a lei à realidade. ----------
É neste contexto que solicito à senhora Vereadora Lucília Ferra, que diga que num quadro de situação de fundos negativos vota favoravelmente?"----------

A senhora Vereadora Lucília Ferra, no uso da palavra, disse: "O que não for para a educação, temos que ver caso a caso e o que é imprescindível para a qualidade de vida da população." ----------

Foi presente a **Ata número 16**, referente à Reunião de Câmara de **22 de agosto de 2012**, tendo a mesma sido aprovada com quatro votos a favor, três do PS e um do PSD e três abstenções, do senhor Vereador Nuno Ferrão, do senhor Vereador Joaquim Batalha e do senhor Vereador Renato Gonçalves, por não terem estado presentes na referida reunião, com a seguinte **retificação**, na página 180, **onde se lê:** "Aprovada com cinco votos a favor do Partido Socialista e uma abstenção da Coligação Democrática Unitária", **deverá ler-se**: "Aprovada com cinco votos a favor, quatro do Partido Socialista e um do Partido Social Democrata e uma abstenção da Coligação Democrática Unitária". ----------

A senhora **Presidente da Câmara** deu conhecimento dos Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas relativamente ao pelouro de que é titular no período compreendido **entre 20 e 31 de agosto de 2012**: Licenças Administrativas: 9; Comunicações Prévias: 1; Certidões: 1, Autorizações de Utilização: 2. ----------

O senhor **Vereador Nuno Canta** apresentou os Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artigos 65º, nº. 3 e 69º, nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião.----------

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de: ----------

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1 – PROPOSTA N.º 824/12 – PRONÚNCIA NOS TERMOS DO N.º2 DO ARTIGO 11º DA LEI N.º 22/2012 DE 30 DE MAIO – REGIME JURÍDICO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA ----------

I

A Lei n.º 22/2012 publicada no Diário da República em 30 de maio de 2012, aprova o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica. Esta situação decorre do ato de promulgação do Senhor Presidente da República, Prof. Aníbal Cavaco Silva, em Abril passado. ----------

De acordo com a referida Lei o Município do Montijo estará classificado no nível 2 – artigo 4.º anexo I. A classificação das freguesias – anexo II e artigo 5.º não condiz com a realidade, pois não se entende a que titulo figura o Samouco como lugar urbano do Município do Montijo. ----------

O Município do Montijo tem uma área de 348,59 Km2, é composto por oito freguesias, tem uma população de 51 222 habitantes e uma densidade populacional de 146,94 h/Km2. É um concelho descontínuo, com três freguesias na zona este – Canha, Pegões e Santo Isidro; na zona oeste com cinco freguesias – Afonsoeiro, Alto Estanqueiro-Jardia, Atalaia, Montijo e Sarilhos Grandes. A população no período de dez anos passou de 39 168 habitantes (recenseamento geral da população de 2001), para 51 222 habitantes (recenseamento geral da população 2011). Registou-se um crescimento populacional em todas as freguesias. ----------

O Município do Montijo está localizado no coração da Área Metropolitana de Lisboa, servido por excelentes acessibilidades, com boa rede viária, infraestruturado, com equipamentos escolares, de saúde, culturais, sociais e desportivos ao serviço das populações, conforme doc. 1 (Enquadramento Regional). ----------

O Município do Montijo tem hoje uma capacidade económica já instalada e com enorme potencial de atratividade económico e populacional com a construção do NAL – Novo Aeroporto Internacional de Lisboa – Conforme doc. 2 (Infraestruturas existentes e previstas). ----------

No Município do Montijo cada uma das freguesias tem a sua identidade e o seu enquadramento histórico, económico, social e cultural. Tem o seu património próprio e particular, numa relação de pertença com a sua população. ----------

Cada freguesia representa a vontade popular, a participação, a cidadania, a relação com o poder local democrático e a prestação de serviços públicos.----------

Cada freguesia representa a solidariedade para com a respetiva população no território, contribuindo para a coesão territorial, social e o desenvolvimento local.

No território de cada uma das juntas de freguesia, desenvolvem-se atividades económicas importantes para o concelho. Agricultura, com predominância da floricultura e vitivinicultura, pecuária, suinicultura e bovinicultura, transformação de carnes, cortiça, rações, cerâmica, metalomecânica, comércio e serviços, restauração agro-alimentar, entre outras. ----------

II

DAS FREGUESIAS – BREVE RESENHA HISTÓRICA ----------

AFONSOEIRO ----------

A Freguesia de Afonsoeiro foi criada pela Lei n.º 39/89, de 24 de Agosto (Diário da República, I Série, n.º 194, de 24 de Agosto), tendo sido aprovada na sessão plenária da Assembleia da República de 30 de Junho de 1989. ----------

O seu território, desanexado da Freguesia do Montijo, abrange os antigos Bairros do Afonsoeiro, Bela Vista e Alto das Vinhas Grandes. ----------

O topónimo "Afonsoeiro" estará, provavelmente, relacionado com uma quinta referenciada no século XVI (1569), propriedade de Afonso Soeiro de Albergaria, a quinta de "Afonso Soeiro". ----------

Situada nos arredores da atual cidade do Montijo, o território pertencente à Freguesia do Afonsoeiro compreendia várias quintas de alguma antiguidade, como era o caso da Quinta das Assentes (já documentada em 1249), onde se iria construir a fábrica de cortiça da Mundet (projeto de construção aprovado em sessão de Câmara em 7/3/1923). ----------

Os terrenos férteis existentes nesta zona facilitaram o aparecimento de diversas propriedades agrícolas e, para além da já mencionada Quinta das Assentas ou

Quinta Velha, propriedade de D. Luís Salazar, destacam-se a Quinta do Casado e a Quinta de Santo Amaro atualmente conhecida pelo nome de Robinson, que remonta ao século XV. ----------

Como testemunho do seu passado rural pode observar-se na área da freguesia um moinho de vento e um moinho de maré. Com a introdução da indústria corticeira, no concelho do Montijo, a partir dos finais do século XIX, e a inauguração do troço de caminho-de-ferro entre Pinhal Novo e Montijo, em 1908, esta freguesia experimenta um forte incremento nas suas atividades económicas e no seu desenvolvimento demográfico. ----------

Atualmente, é uma das freguesias mais industrializadas do concelho do Montijo, não esquecendo, igualmente, o sector dos serviços, fortemente incrementado com a recente inauguração de duas das maiores unidades comerciais do concelho, uma na área da antiga Fábrica da Mundet e outra na zona do Pau Queimado. ----------

ALTO ESTANQUEIRO-JARDIA ----------

A Freguesia de Alto Estanqueiro-Jardia foi criada pela Lei n.º 82/85, de 4 de Outubro (Diário da República, I Série, n.º 229, de 4 de Outubro de 1985), tendo sido aprovada na sessão plenária da Assembleia da República de 9 de Julho de 1985, após parecer favorável da Câmara Municipal de Montijo de 1 de Agosto de 1984. ----------

O seu território, com uma área de 10,82 quilómetros quadrados, foi desanexado da Freguesia do Montijo, e confronta, a norte, com as Freguesias de Afonsoeiro e de Atalaia, a nascente, com os concelhos de Alcochete e de Palmela, a sul, com o concelho de Palmela e a poente, com a Freguesia de Sarilhos Grandes. ----------

Nascida da junção de dois lugares, Alto Estanqueiro e Jardia, pouco ou nada se conhece da sua história mais antiga, apenas que pertenceram à jurisdição dos cavaleiros da Ordem de Santiago, sediados em Palmela e, no reinado de D. Afonso V (1438-1481), faziam parte da chamada "coutada velha". ----------

Quanto à origem dos topónimos Alto Estanqueiro e Jardia, apenas podemos adiantar algumas suposições: o termo "estanqueiro" estaria, certamente, relacionado com o comércio ou distribuição de algum produto em regime de monopólio (por exemplo, tabaco, pólvora, palha, etc.), sendo inúmeras as referências aos estanqueiros de tabaco para o antigo concelho de Aldeia Galega;

o topónimo Jardia pode-se associar à flora, referida em documentos antigos, denominada de járdia (isto é, charneca de rosmaninho, alecrim, jóina, etc.). -------
Jardia já existia no ano de 1866, sendo referenciada, juntamente com Brejos de Lobo, como um dos lugares da Freguesia do Divino Espirito Santo do Montijo, numa lista de recenseamento de cabos de polícia enviada pelo Governo Civil de Setúbal para o Administrador do Concelho de Aldeia Galega (Arquivo Municipal do Montijo - Administração do Concelho, Correspondência recebida, ano de 1866). ----------
Até meados do século passado, o território hoje pertencente à Freguesia de Alto Estanqueiro-Jardia era constituído, unicamente, por fazendas e terrenos agrícolas, abastecendo o concelho do Montijo com toda a espécie de produtos hortícolas. ----------
O seu progressivo desenvolvimento urbano iniciou-se na segunda metade do século XX, aproveitando a proximidade com importantes eixos rodo e ferroviários de comunicação, como eram os casos da linha de caminho-de-ferro entre Montijo e Pinhal Novo (inaugurado em 1908) e as estradas nacionais que ligam a sede do concelho com o Barreiro, Setúbal e Águas de Moura. ----------
Datam deste período algumas das obras mais importantes, ao nível das suas infra-estruturas: construção e pavimentação da antiga estrada de terra batida de ligação entre a Atalaia e o Alto Estanqueiro (decidida em reunião do executivo camarário de 25 de Fevereiro de 1954); os primeiros projetos de urbanização dos bairros do Alto Estanqueiro e da Boa Esperança datam de 1961 (ver atas da Câmara Municipal de 21 de Julho e 21 de Setembro de 1961); a eletrificação da Jardia e do Alto Estanqueiro (reunião do executivo da Câmara Municipal de 1 de Setembro de 1967); a construção das escolas do ensino primário do Alto Estanqueiro, em 1955, depois remodelada em 1966, e da Jardia, em 1963. Outros equipamentos surgiram, entretanto, desportivos e escolares, bem como a nova sede da Junta de Freguesia inaugurada em 2003. ----------
Presentemente acolhe atividades agrícolas, industriais e logísticas. ----------
ATALAIA ----------
Data do século XIV (1306), a primeira referência documental à Atalaia, nas confrontações de uma propriedade nesta zona: a Oriente, "cabeça da Atalaia".
Era local de vigia ou atalaia, assente num monte donde se vislumbrava o estuário do Tejo e os campos circundantes. ----------
Beneficiou da passagem da chamada Estrada Real que da antiga Aldeia Galega partia em direção a Badajoz. ----------
No início do século XVI, já o local era visitado por peregrinos, em devoção pelo Santuário que ali fora edificado em honra de Nossa Senhora da Atalaia. ----------

Aos romeiros de fora se juntavam as populações do concelho na chamada "Festa Grande", sempre no último Domingo do mês de Agosto. ----------

Foi local de devoção régia, com destaque para o monarca D. João V. A rainha D. Maria II, em 5 de Outubro de 1843, foi a última monarca a passar por este local de fé e religiosidade. ----------

Tanto a Igreja como o cruzeiro fronteiro foram alvo de saques e vandalismos: aquando das invasões francesas, a passagem das tropas do General Luís Henrique Loison, o "Maneta", por alcunha, no dia 25 de Julho de 1808, foi responsável pelos saques que se verificaram na ermida da Atalaia; assim como no rescaldo da revolução republicana, e após um comício realizado em Aldeia Galega, por Magalhães Lima, em 1912, uma população tresloucada penetrou na Igreja e vandalizou paramentos, talha dourada e imagens; também, as imagens do cruzeiro manuelino, edificado em 1551, apareceram decapitadas. ----------

A freguesia da Atalaia foi criada pela lei 134/85, de 4 de Outubro. Atalaia e o seu santuário são um chão de história e identidade. ----------

Na última década a freguesia acolheu um significativo aumento populacional e detém um património cultural requalificado com particular destaque para o Museu Agrícola da Atalaia inaugurado em 25 de Abril de 2009. ----------

CANHA ----------

Muito próximo da antiga via militar romana que de Coruche continuava pelo vale do Sorraia até Ponte de Sor e daí para Mérida, passando por Alter do Chão, o território da atual vila de Canha foi ponto de passagem e paragem de romanos, provavelmente entre os séculos I e IV-V, como o provam os vestígios aqui deixados na Herdade do Escatelar. ----------

A primeira referência a Canha remonta aos finais do século XII, mais precisamente ao ano de 1199, data de uma carta patente dirigida por D. Sancho I aos pretores e alvazis de Santarém, Lisboa e Alenquer, para irem a Montalvo do Sor, entre o Tejo e a ribeira de Canha ("Caian"), a fim de escolherem e demarcarem terras para serem doadas a colonos francos. ----------

Canha é, igualmente, referida, numa cópia do século XIII de uma carta régia de D. Sancho I, datada de 1186, pela qual o monarca doa os castelos de Alcácer, Palmela, Almada e Arruda a Sancho Fernandes, mestre da milícia da Ordem de Santiago. ----------

Nesta doação, a ribeira de Canha surge como limite das possessões da Ordem Militar de Santiago, fazendo fronteira com as terras da Ordem de Avis, detentora, na região, dos castelos de Coruche e Évora. ----------

Entre 1147, data da conquista de Lisboa aos mouros, e o ano de 1217, data da conquista definitiva de Alcácer do Sal, toda a margem sul do Tejo viveu em contínua guerra de conquista e reconquista dos vários castelos existentes, tornando muito complicada a criação ou manutenção de uma qualquer organização concelhia. ----------

Os forais que então surgiram, mais do que assegurar direitos autonómicos de povoações existentes, tiveram, certamente, mais um objetivo de fixação de cristãos no terreno e de auxílio no esforço da reconquista. Foram os casos de Coruche, em 1182, de Almada, em 1190, de Benavente, em 1200, e como iremos ver de Canha, em 1235. ----------

A primeira referência conhecida de uma povoação na ribeira de Canha encontra-se nas inquirições feitas por D. Afonso II às ordens militares, no ano de 1220. ------

Em 1235, a vila de Canha, então designada de Vila Nova de Canha, recebe carta de foral passada pela Ordem de Santiago, pela qual é instituída a comenda de Canha. Ao comendador, através de uma renda anual paga à Ordem, são conferidos plenos poderes na vila, sendo, igualmente, seu alcaide-mor. ----------

A Igreja de Santa Maria, depois de Nossa Senhora da Oliveira, teria sido construída entre 1235 (data do foral) e o ano de 1252, ano em que Bispo de Lisboa, D. Aires Vasques, doa os direitos de padroado de várias igrejas do bispado à Ordem de Santiago, entre as quais a de Canha. ----------

É bem provável que Canha tivesse um posto defensivo para assegurar as posições cristãs na linha do Tejo e estimular a colonização interna. ----------

No foral já citado de 1235, o castelo é referido, mas tratando-se de uma cópia do foral de Palmela, não constitui prova da sua existência. ----------

A ausência de qualquer testemunho documental, leva-nos a pensar poder tratar-se, não de um castelo, que a existência de uma Rua do Castelo poderia supor, mas de uma pequena fortificação, ou de uma atalaia, à semelhança da que existiu na vizinha Belmonte. ----------

No ano de 1955, o professor José Manuel Landeiro, no jornal "A Província", de 3 de Março, afirma que tinha localizado a fortaleza que existia no local onde se encontrava o comércio do Sr. Domingos Cardeira, junto à Igreja de S. Sebastião. É um assunto que precisa de trabalho de investigação. ----------

Relativamente à autonomia administrativa de Canha não é abundante a documentação: para além do já citado foral de 1235, uma representação feita pelos freires da Ordem de Santiago ao Papa, no ano de 1318, cita, entre outras, a vila de Canha, entre outros municípios no lugar ou terra de Ribatejo (Ripa Tagi). --

Como já vimos, anteriormente, com o foral de 1235 é concedido ao comendador de Canha a tutela de toda a sua vida comunitária. ----------

Apesar de, ao longo do referido foral, existirem algumas referências às multas pagas "metade ao comendador e metade ao concelho", ficamos com sérias dúvidas da autonomia concelhia de Canha, uma vez que, no final do documento, é dito que: "ratificamos esta carta aos habitantes de Vila Nova de Canha e reconhecemos através deste foral que pertence a Palmela". ----------

A Comenda de Canha manteve-se na jurisdição da Ordem de Santiago, até ao ano de 1527, quando, por decisão do Cardeal D. Henrique passa para a tutela do Convento de Santos-o-Novo, em Lisboa, onde permaneceu até à extinção das ordens religiosas, na segunda metade do século XIX. ----------

Até à concessão do novo foral por D. Manuel I, em 10 de Fevereiro de 1516, a autonomia concelhia de Canha não é visível e cremos, mesmo, que teria pertencido ao concelho de Montemor-o-Novo. Numa sentença proferida, em 1435, pelo Arcebispo de Lisboa, D. Pedro de Noronha, relativa a uma demanda havida entre o município de Montemor-o-Novo e a Igreja de Santa Maria de Montemor, respeitante à posse de um moinho e de uma lezíria na Ribeira de Canha, esta última aparece-nos como pertencente ao termo de Montemor-o-Novo. ----------

Pensamos que só no século XVI, a partir do foral manuelino, a autonomia concelhia de Canha se irá consolidar. ----------

Com base no "Livro de Visitações a Canha" (1564) e no "Tombo da Comenda de Canha" (1601), ambos existentes no Arquivo Nacional/Torre do Tombo, sabe-se que faziam parte do concelho os lugares de Vendas de Pegões (atual S. Isidro de Pegões), Escatelar, Vale de Emponsos, Abegoria, as Mestas, as sesmarias de Pegões de Cima, Porto de Saidouro, Pontal e Vale do Boi. ----------

Para além da Igreja de Nossa Senhora da Oliveira, já anteriormente, referida, existiam no século XVI as ermidas de S. Julião e de S. Sebastião. ----------

Da Ermida de S. Julião, referida na visitação de 1564, com uma confraria anexa do mesmo nome, apenas nos ficou o topónimo atual de Monte de S. Julião, tendo sido demolida no início do século XX. ----------

Na ermida de S. Sebastião, edificada por volta do ano de 1571, data da licença régia para a sua construção, e onde existia uma confraria do mesmo nome, foi instituída a irmandade da Misericórdia, no ano de 1616, segundo alguns autores.

Investigações recentes, leva-nos a pensar que a instituição da mesma irmandade se poderá situar no ano de 1621: numa verba de testamento datado de 28 de Julho de 1621, trasladada no "Tombo da Misericórdia" (existente no arquivo da mesma), o testador fez doação de várias propriedades à Misericórdia "que nesta villa de Canha se está instituindo". ----------

Ao certo, sabemos que foi seu fundador o padre Manuel Rodrigues Penalva, prior da Igreja de Nossa Senhora da Oliveira, o mesmo que, e segundo o mesmo tombo da Misericórdia, "ordenou huma irmandade da Misericórdia em huma hermida da invocação de São Sebastião". ----------

Como qualquer outro concelho, Canha teve os seus Paços do Concelho (atualmente, ocupado pelo posto da GNR), açougue (que funcionava no mesmo edifício), pelourinho (em frente aos Paços do Concelho), celeiro, cadeia, hospital, estalagem, curral e forca. ----------

Manteve a autonomia concelhia até 1836, ano em que, por decreto de 6 de Novembro, é extinto e integrado no concelho de Montemor-o-Novo. ----------

É restaurado, ainda, em 1838, por decreto de 2 de Janeiro, dele fazendo parte a vila de Canha, cabeça do concelho, e as Freguesias de Cabrela, Landeira, Lavre e São Lourenço. ----------

É definitivamente extinto, nesse mesmo ano de 1838, por decreto de 17 de Abril, ficando a pertencer ao então concelho de Aldeia Galega do Ribatejo, atual Montijo. ----------

Aquando da extinção do concelho, faziam parte do território da Freguesia de Canha, para além da sede, toda a área das atuais freguesias de S. Isidro de Pegões e de Pegões, antes da sua criação, respetivamente, em 1957 e 1985. ----------

Presentemente Canha detém equipamentos escolares, de saúde, de ação social, bombeiros e forças de segurança. É no seu território que virá a ser construído o Novo Aeroporto Internacional de Lisboa. Tem grandes potencialidades agrícolas, pecuárias e florestais. ----------

MONTIJO ----------

A Freguesia do Montijo, antiga Freguesia do Espírito Santo de Aldeia Galega do Ribatejo, deve a sua designação atual a um dos seus mais antigos topónimos: o lugar do Montijo. ----------

Era ponto de transbordo de passageiros e mercadorias que se deslocavam para e de Lisboa. Tinha estalagem e hospital, documentados desde 1245, que mandara construir o reitor da Igreja de Santa Marinha do Outeiro de Lisboa, D. João Martins, segundo se apura da doação feita a um seu sobrinho, Pedro Domingos, em 1248, e com base na qual constituiu o mesmo, senhor e patrono do referido hospital. ----------

O Foral da Portagem da Cidade de Lisboa, datado de cerca de 1377, refere-se a este mesmo topónimo do Montijo como um dos locais de embarque para Lisboa, no estuário do Tejo, juntamente com Almada e Coina (cf.: A. H. de Oliveira Marques – Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV, Lisboa, Ed. Presença, 1987, p.130-131). ----------

Fernão Lopes refere-se-lhe, igualmente, quando fala do movimento de navios na cidade de Lisboa, no reinado de D. Fernando: "...jaziam muitas vezes ante a cidade quatrocentos e quinhentos navios de carregaçom; e estavom aa carrega no rrio de Sacavém e aa ponta do Montijo da parte de Rribatejo sasenta e sateenta navios em cada logar, carregando de sall e de vinhos..." (Crónica de D. Fernando, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1975, p. 6). ----------

Julgamos que a construção de um novo cais, possivelmente na primeira metade do século XIV, mais próximo do Montijo atual – cais esse, referenciado por Sousa Rama, numa venda de metade de um batel, feita "no porto novo daldea galega", em 1370 (Coisas da Nossa Terra, Montijo, Câmara Municipal, 2001, p. 109) –, esteve na origem do aparecimento e desenvolvimento da antiga vila de Aldeia Galega do Ribatejo. ----------

Atendendo à documentação conhecida, as origens do primitivo lugar de Aldeia Galega remontam à primeira metade do século XIV, entre os anos de 1306 (data em que o sítio da Barrosa e a herdade de Fernão Galego são mencionados, em referência ao Ribatejo, sem menção do lugar de Aldeia Galega) e o ano de 1321 (no qual nos aparece a primeira menção conhecida de "Aldeia Galega do Ribatejo"). ----------

Até aos finais do século XIV, o lugar de Aldeia Galega do Ribatejo pertenceu, juntamente com os da Sabonha, Alcochete e Alhos Vedros, ao chamado concelho do Ribatejo, que por sua vez tinha por vizinhos, na margem sul do Tejo, os concelhos de Palmela, Setúbal, Sesimbra, Coina e Almada. ----------

Durante o século XIV, pouco mais sabemos do antigo lugar de Aldeia Galega, para além da existência de tabelião (referido em 1346) e de uma "casa de Sancti Spiritu" (mencionada em documento de 1349), possivelmente, a antiga confraria e albergaria do Espírito Santo. ----------

Ao lugar de Aldeia Galega do Ribatejo pertencia a quinta da Póvoa do Montijo, referida, pela primeira vez, em 1362, ano em que D. Pedro I confirma a instituição, no local, do morgadio de Moyssem Navarro, arrabi-mor dos judeus

em Portugal, compreendendo casas, lugar, torre, vinhas e mais bens e direitos que no dito lugar tinha. ----------

Entre os finais do século XIV e princípios do século XVI, Aldeia Galega do Ribatejo pertenceu à Freguesia e Concelho de Santa Maria da Sabonha. Segundo o Livro da Vereação do referido concelho para os anos de 1421 e 1422 (cf.: José Manuel Vargas – Livro da Vereação de Alcochete e Aldeia Galega, Alcochete, Câmara Municipal, 2005), Aldeia Galega tinha juiz ordinário, meirinho e porteiro; a barca de Aldeia Galega fazia o transbordo de passageiros para Lisboa e o pescador existente pescava, entre outros peixes, o cação. ----------

A partir dos finais do século XV, o antigo lugar de Aldeia Galega conquistou, progressivamente, autonomia administrativa. No tombo da Albergaria do Espírito Santo de Aldeia Galega do Ribatejo, em 1489, a localidade aparece-nos com o título de vila e um estatuto muito próximo de concelho. Diz o tombo: "Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mill e iiii Lxxxix annos aos xxix dias do mês de novembro em a villa daldea gallega perante joham vaaz escudeiro juiz ordenayro na ditta villa" (Arquivo Municipal, Santa Casa da Misericórdia do Montijo, Tombo da Albergaria de Aldeia Galega do Ribatejo, 1489/1501-1502, f. 1 r). ----------

Em 1498, na demarcação feita por D. Manuel à vila de Aldeia Galega do concelho da Sabonha, confirma-se o mesmo estatuto de vila: "E logo no dito dia [28 de Novembro] o ditto Juiz e Dyogo Rodrigues vereador e João Fernandez procurador do conselho comigo taballião fomos ver as casas da estalajem da villa daldea gallega e assi as outras casas que o ditto conselho [da Sabonha] na ditta villa tem..." (José de Sousa Rama – Ob. Cit., p. 111). ----------

Em 1512, por altura da visitação feita pelo próprio D. Jorge, mestre da Ordem de Santiago, já a vila de Aldeia Galega do Ribatejo era concelho, distinto do da Sabonha: as eleições eram autónomas, para cada uma das antigas vilas do concelho (Aldeia Galega e Alcochete); nesta mesma visitação, é referida a demarcação havida entre Aldeia Galega do Ribatejo e Alcochete, pela qual esta última teria ficado com a antiga sede concelhia, a Sabonha, e Aldeia Galega com a Atalaia. As referidas visitações feitas a Aldeia Galega são, mesmo, depositadas "na arca do concelho". Continua, porém, a Igreja de Nossa Senhora da Sabonha a ocupar o lugar de "matriz e cabeça das igrejas d'Alcouchete e d'Alldeagallega e do Samouco e da Povoa e de Sarilhos por que todos estes lugares sam sua freguesia" (IAN/TT, Ordem de Santiago, Códice 156, f. 37 v). ----------

Esta autonomia concelhia é confirmada pela carta de foral passada por D. Manuel, em 15 de Setembro de 1514, do qual só nos chegou o traslado feito, em 1614, "do próprio foral que está no cartório da dita câmara de Aldegalega de Ribatejo" (cf.: José de Sousa Rama – Ob. Cit., p. 44), por Mateus de Aguiar,

escrivão da Ordem de Santiago. Apesar da indicação de que o mesmo escrivão tinha entregado o original deste foral ao escrivão da dita Câmara, desconhece-se o seu paradeiro atual. Em 1515, a 17 de Janeiro, é lavrado um novo foral, desta feita a Alcochete e Aldeia Galega, cujo texto foi copiado do foral de 1514. Ao contrário do anterior, este novo foral conjunto seria registado na Chancelaria e é conhecido o seu paradeiro. ----------

Quanto à Freguesia do Espírito Santo de Aldeia Galega ela seria criada por volta de 1528, data da nomeação do seu 1º prior, Pedro Afonso, por D. Jorge, mestre da Ordem de Santiago. ----------

A partir de 1533, com a instalação da sede da Posta do Sul em Aldeia Galega do Ribatejo, pelo 2 º correio-mor do Reino, Luís Afonso, nomeado por D. João III, em 20 de Dezembro de 1532, consolidou-se a posição estratégica deste concelho nos percursos entre Lisboa e o Alentejo. Foi o primeiro serviço postal para o sul e para o estrangeiro, e ligava Aldeia Galega do Ribatejo a Badajoz, através de Pegões, Vendas Novas, Montemor-o-Novo, Arraiolos, Estremoz e Elvas. Este serviço postal, assegurado por mestres de Posta, em cada uma das localidades referidas, vai-se manter até à inauguração da linha de caminho-de-ferro Sul e Sueste, em 1863. A partir do século XIX, se bem que de forma intermitente, este mesmo serviço postal será assegurado, juntamente com o de transporte de passageiros, com a chamada Mala Posta do Alentejo. ----------

Para além dos utilizadores da posta e da mala posta, por aqui passaram, igualmente, vários aristocratas e personalidades nas suas viagens particulares de e para a capital. ----------

Conta o Conde da Ericeira, D. Luís de Meneses, que o Duque de Bragança, na sua viagem para Lisboa, a fim de ser solenemente aclamado Rei de Portugal, com o nome de D. João IV, pernoitou em Aldeia Galega do Ribatejo de 5 para 6 de Dezembro de 1640: "A quarta feyra chegou El Rey a Aldea Galega, onde achou que o esperavam muytos fidalgos e outras pessoas ecclesiasticas e seculares: recebeu a todos tam benignamente, que na prymeira acção conseguiu entregaremlhe nos corações as liberdades e as fazendas. Na manhãa de quinta feyra se embarcou e às nove horas chegou à Ponte da Casa da India..." (História de Portugal Restaurado, Tomo I, Livro 2º, Lisboa, 1679, p. 109). ----------

Na sua peregrinação para Santiago de Compostela, o príncipe Cosme de Médecis (futuro Cosme III, grão-duque da Toscana), acompanhado do pintor florentino

Pier Maria Baldi, também por aqui passou, no ano de 1669. Na sequência dessa viagem, Baldi desenhou aquela que é a mais antiga representação da vila de Aldeia Galega do Ribatejo, hoje conservada na Biblioteca Medicea Laurenziana de Florença. ----------

Em 1798, o alemão Henrich Frierich Link refere-se à posição estratégica de Aldeia Galega, nas viagens de e para o Alentejo: "... a cinco léguas dali [Pegões] chega-se à margem do rio e à Aldeia Galega, onde se embarca para Lisboa" (Notas de uma Viagem a Portugal e Através de França e Espanha, Lisboa, Biblioteca Nacional, 2005, p. 95). E o mesmo autor refere-se, ainda, à passagem de mercadorias: "Aqui [Montemor-o-Novo] engordam-se nomeadamente muitos porcos que são depois levados para a Aldeia Galega e aí embarcados para Lisboa." (Ibidem, p. 91). ----------

No ano de 1843, Aldeia Galega do Ribatejo recebeu a visita oficial de D. Maria II, em deslocação para o Alentejo. A Câmara Municipal endividou-se para preparar a receção e proceder à terraplanagem e arranjo da chamada "Estrada Real" para Évora. A população de Aldeia Galega recebeu a Rainha e a sua comitiva no cais da vila, na manhã do dia 4 de Outubro, tendo a autarquia procedido à entrega das chaves da vila. Depois de um dia de festejos, que culminou num jantar, onde a monarca condecorou o presidente da Câmara Municipal, Manuel Narciso Freire Pedroso, com o hábito de Cristo, a família real pernoitou nos antigos Paços do Concelho, hoje Galeria Municipal, desta forma transformados em Paços Reais. A viagem para Vendas Novas iniciou-se na manhã do dia 5 de Outubro. ----------

Outro dia festivo para a vila de Aldeia Galega aconteceu por ocasião da cerimónia inaugural do Tribunal de Aldeia Galega do Ribatejo, hoje edifício dos Paços do Concelho, no dia 25 de Maio de 1879. A comitiva composta pelo Presidente do Conselho de Ministros, Fontes Pereira de Melo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, João de Andrade Corvo e pelo Ministro da Justiça, Couto Monteiro, foi recebida no cais dos vapores, por volta das 14 horas, por entre vivas à Família Real, foguetes e os acordes do hino nacional, tocado pela Banda da Sociedade Filarmónica 1º de Dezembro. ----------

A posição estratégica de Aldeia Galega, nas comunicações de Lisboa para o sul do país, para além de honrarias e festividades, foi, igualmente, responsável por muitos dissabores. Por aqui entraram, aquando das Invasões Francesas, as forças do General Luís Henrique Loison, o "Maneta", por alcunha, no dia 25 de Julho de 1808, com ordens do General Junot para combater uma rebelião em Évora. A passagem das forças francesas, transportadas em 7 barcos, pelo concelho de Aldeia Galega foi responsável pelos saques que se verificaram na ermida da Atalaia. ----------

Igualmente, por ocasião das Guerras Liberais, a vila ocupa uma posição estratégica, desta feita, na própria defesa de Lisboa. Em 1834, perante a artilharia da fragata D. Pedro, fundeada junto à vila, desde 1833, o General Azevedo Lemos é obrigado a prosseguir a sua marcha para norte, através de Alcochete e Samora Correia, impossibilitado da execução da missão que lhe tinham incumbido de desembarcar em Lisboa e combater a forças liberais. Durante a sua estadia em Aldeia Galega, assistiram-se a diversas execuções e ao saque dos Paços do Concelho. Mandou, igualmente, trancar o auto de aclamação lavrado pela autarquia, no dia 23 de Julho de 1833, em obediência à Carta Constitucional, à Rainha D. Maria II e ao Príncipe Regente D. Pedro. ----------

O período conhecido por Liberalismo configura importantes contributos para o reconhecimento das freguesias, como estruturas orgânicas da administração pública. As freguesias, já referidas na Constituição de 1822, são incorporadas, pela primeira vez, através de Lei de 25 de Abril de 1835, na estrutura orgânica da administração pública. Com o primeiro Código Administrativo, referendado em 1836, consagrou-se a divisão administrativa do país em distritos, subdivididos em concelhos, formados por uma ou mais freguesias. Teve o mesmo Código Administrativo grandes repercussões na diminuição do número de concelhos existentes no país. ----------

No caso do concelho de Aldeia Galega, constituído até então por uma única freguesia, a do Espírito Santo de Aldeia Galega do Ribatejo, viu o seu número de freguesias aumentado, em 17 de Abril de 1838, com a criação da Freguesia de Canha, por extinção definitiva do antigo concelho de Canha, e depois de uma primeira extinção, a favor do concelho de Montemor-o-Novo, em 6 de Novembro de 1836. ----------

Ao contrário do que aconteceu com a Freguesia de Canha, em todas as novas freguesias que se constituíram neste concelho haverá lugar à redução do território das freguesias existentes: da parte da antiga Aldeia Galega do Ribatejo, a Freguesia de Sarilhos Grandes (1848), Alto Estanqueiro-Jardia (1985), Atalaia (1985) e Afonsoeiro (1989); da parte de Canha, S. Isidro de Pegões (1957) e Pegões (1985). ----------

No final do século XIX e durante um período de pouco mais de 2 anos, o concelho de Aldeia Galega do Ribatejo viu o seu número de freguesias aumentado. Às três existentes, no ano de 1895 (Aldeia Galega, Canha e Sarilhos Grandes), somaram-

se as Freguesias de S. João Baptista de Alcochete, S. Brás do Samouco e Nossa Senhora da Boa Viagem da Moita, por força do Decreto de 26 de Setembro de 1895, que extinguiu os concelhos de Alcochete e da Moita e anexou as duas freguesias de Alcochete e a freguesia da Moita ao concelho de Aldeia Galega do Ribatejo. ----------

Esta situação só se viria a alterar com a restauração dos concelhos da Moita e Alcochete, verificada em 1898 (por Decreto de 13 de Janeiro). ----------

No ano de 1930, e correspondendo a antigas pretensões dos seus habitantes, nomeadamente a que foi tentada, no ano de 1881, a vila mudou de nome. Pelo Decreto do Ministério do Interior n.º 18 434, de 6 de Junho de 1930 (publicado no Diário do Governo, I Série, n.º 131, de 7 de Junho de 1930), a antiga vila e concelho de Aldeia Galega do Ribatejo passam a denominar-se do Montijo. --------

A representação enviada pela Câmara Municipal de Aldeia Galega, presidida por Carlos Hidalgo Gomes Loureiro, e dirigida ao Ministro do Interior, foi aprovada em sessão do executivo de 5 de Fevereiro de 1929, onde para além da mudança do nome para "Montijo" é solicitada a sua passagem a concelho de 2ª ordem, esta última pretensão não contemplada no decreto acima mencionado. ----------

A promoção da vila do Montijo, desta feita à condição de cidade, viria a acontecer no ano de 1985 e a sua primitiva função de ponto de passagem, entre Lisboa e o sul, retomada, em 1998, com a inauguração da Ponte Vasco da Gama, num traçado semelhante ao dos projetos de Miguel Pais, de 1876, e do Ministério de Duarte Pacheco, de 1934. ----------

Em alusão à data do foral concedido a Aldeia Galega do Ribatejo, em 1514, a Junta de Freguesia do Montijo decidiu, em 1999, fazer do dia 15 de Setembro, o Dia da Freguesia, e distinguir com o troféu "Barca de Aldeia Galega" as pessoas e instituições cujas atividades, no ano transato, mais contribuíram para a comunidade. ----------

A sede da Junta de Freguesia está instalada na Quinta do Páteo d'Água, recuperada e inaugurada em 14 de Agosto de 2009 o dia da cidade. ----------

Presentemente a cidade detém um excelente parque escolar, do pré-escolar ao 12º ano, vários equipamentos desportivos, culturais e sociais, de saúde e segurança, espaços verdes e de lazer, boas acessibilidades quer territoriais quer via fluvial através do Cais do Seixalinho, um património público edificado recuperado, um movimento associativo participativo e solidário, tendo como correspondência uma cidade saudável e sustentável. ----------

PEGÕES ----------

A Freguesia de Pegões, uma das mais jovens do concelho do Montijo, foi criada pela Lei n.º 94/85, de 4 de Outubro (Diário da República, I Série, n.º 229, de 4 de Outubro de 1985), tendo sido aprovada na sessão plenária da Assembleia da

República de 11 de Julho de 1985, após parecer favorável da Câmara Municipal de Montijo de 23 de Maio de 1979. ----------

Esta freguesia ocupa uma área de 24,39 quilómetros quadrados e é constituída pelos lugares de Afonso de Baixo, Afonso de Cima, Craveira do Norte, Craveira do Sul, Foros do Pontal, Pegões-Cruzamento, Pegões-Gare, Quinta da Judia, Quinta da Lua e Quinta do Sol. ----------

O território, hoje pertencente à Freguesia de Pegões, foi desanexado da atual Freguesia de Canha, sede de concelho, até ao ano de 1838, e fez parte, desde 1186, dos dominios da Ordem de Santiago. ----------

Pegões, particularmente Pegões-Cruzamento, sua sede de freguesia, foi, desde tempos remotos, local de passagem de viajantes e mercadorias entre Lisboa e o Alentejo, e mesmo Espanha, através do Montijo. ----------

Por aqui passava a via romana, aproveitada, em parte, para a construção, na Idade Média, da que viria a ser conhecida por Estrada Real, que ligava Aldeia Galega a Vendas Novas, substituída pela atual EN 4, mas mantendo o percurso entre os chamados Pegões Velhos (pertencente à atual Freguesia de S. Isidro de Pegões) e o cruzamento de Pegões. ----------

Através da Estrada Real, atravessando Pegões-Cruzamento, passava a chamada mala-posta, primeiro serviço regular de transporte de passageiros e carga, para além de correio, entre Montijo e Badajoz, instituído em 1533, que se manteve em funcionamento até à inauguração da linha férrea de Leste (entre Barreiro e a fronteira espanhola, passando por Vendas Novas), verificada em 1863. ----------

A partir dessa data, instalado que foi o apeadeiro de Pegões-Gare, a Freguesia de Pegões assume, progressivamente, um papel relevante no escoamento de produtos agrícolas e no transporte de passageiros, entre Lisboa e o Alentejo. ------

À semelhança do que acontecera com outros pontos de passagem, ao longo da linha férrea, o pólo de desenvolvimento, tradicionalmente associado a localidades atravessadas pelas rodovias, é desviado para os locais servidos pela linha de caminho-de-ferro, assumindo a própria toponímia: no caso, Pegões-Gare em contraponto com Pegões Velhos (atual Freguesia de S. Isidro de Pegões). ------

À ligação com o caminho-de-ferro, junta-se o facto desta freguesia, nomeadamente a sua sede, Pegões-Cruzamento, ser ponto de intersecção entre as EN 4 e EN 10, para que estejam criadas todas as condições favoráveis a um

desenvolvimento das trocas de mercadorias e à implementação de unidades industriais, a que se assiste nos nossos dias. ----------

SANTO ISIDRO DE PEGÕES ----------

Da antiga Rua Direita (atual, Cândido dos Reis) iniciava-se a via para o Alentejo, chamada, no Tombo do Morgado de António da Gama de 1585, de "Estrada que vai para Évora" (IAN/TT, Conselho da Fazenda, Lv. 503, f. 26 v) e, mais tarde, conhecida por "Estrada Real" (designação documentada a partir de 1654 – Arquivo Municipal, Câmara Municipal, Livro de Registo das Sisas, 1654-1661, f. 7 v). Era o percurso da posta, estabelecida na vila de Aldeia Galega, partir de 1533, ligando esta às terras alentejanas e a Espanha, com passagem por Atalaia, Pegões, Vendas Novas, Montemor-o-Novo, Arraiolos, Estremoz, Elvas e Badajoz.

Desde trânsito de passageiros e mercadorias viria a nascer o lugar de Vendas de Pegões, assim designado, em 1585, no tombo do morgado de António da Gama, antigo proprietário da atual Quinta do Saldanha. Para tal muito teria contribuído a instalação, a partir de 1533, da posta do sul, com sede em Aldeia Galega e a passar por este lugar. ----------

Pertencia, então, ao concelho de Canha. ----------

Foi o primeiro serviço postal para o sul e para o estrangeiro, e ligava Aldeia Galega do Ribatejo a Badajoz, através de Pegões, Vendas Novas, Montemor-o-Novo, Arraiolos, Estremoz e Elvas. Nas "vendas" de Pegões (atual, Freguesia de S. Isidro de Pegões), no concelho do Montijo, funcionava um desses postos de apoio à posta. Este serviço postal, assegurado por mestres de Posta, em cada uma das localidades referidas, vai-se manter até à inauguração da linha de caminho-de-ferro Sul e Sueste, em 1863. A partir do século XIX, se bem que de forma intermitente, este mesmo serviço postal será assegurado, juntamente com o de transporte de passageiros, com a chamada Mala Posta do Alentejo. ----------

Em 1593, o nome de Pegões aparece nos documentos referentes à partida do Cardeal Príncipe Alberto, que deixava o reino em direção a Castela, uma vez que tinha terminado o seu serviço com Vice-Rei. O Cardeal determinou que no lugar das Vendas de Pegões se concentrassem 170 carros, 100 mulas de aluguer e 110 de carga, além de animais de reserva num total de 700 animais e 400 pessoas.

Em 1728, com os preparativos dos casamentos reais entre D. Maria de Bragança e D. Fernando, Príncipe das Astúrias, e D. José com D. Mariana de Bourbon, o Rei D. João V mandou arranjar a estrada real, mandou construir um palácio em Vendas Novas para se poder alojar condignamente os convidados espanhóis na sua vinda a Lisboa e foram construídos quatro fontanários/bebedouros, localizado um deles em Pegões, o atual fontanário de Pegões. ----------

Nos anos de 1937/38, pelos engenheiros agrónomos Mário Pereira e Henrique de Barros e utilizando os terrenos pertencentes à Herdade de Pegões Velhos iniciou-

se um projeto de arroteamento de terrenos e de colonização interna, de que resultou o chamado Colonato de Pegões. ----------

A herdade era propriedade de José Rovisco Pais, que tentou instalar ali um projeto de colonização baseado no que José Maria dos Santos fez em Rio Frio, de forma a fixar a mão-de-obra assalariada agrícola necessária às grandes explorações da zona. A doação da herdade aos Hospitais Civis de Lisboa, após o seu falecimento, em 1832, tornou possível à Junta de Colonização Interna desenvolver um projeto de fixação de colonos. ----------

A Herdade de Pegões, com cerca de 4700 hectares, foi então dividida em casais agrícolas com a área média de dezoito hectares, dotados de habitação e instalações agrícolas, obras de rega e vias de comunicação. A cada casal eram cedidos onze hectares de sequeiro, quatro de vinha, um de regadio e dois de pinhal, e tinham ainda direito a receberem da parte da Junta de Colonização uma vaca, uma vitela, uma égua, uma carroça com alfaias e um empréstimo de seis mil escudos. Estas facilidades levaram a que, a partir de 1952, cinco anos após o início das obras de transformação da herdade, 207 colonos e respetivas famílias ali se fixassem. ----------

O colonato, cujo projeto arquitetónico é da autoria do arquiteto Eugénio Correia, possui ainda outras infraestruturas coletivas tais como escolas primárias, centros de convívio e sociais, postos médicos, albufeiras e igreja. Tendo-se constituído mais tarde, em 1958, as instalações da Cooperativa Agrícola. ----------

A freguesia foi criada a 14 de Outubro de 1957, por desanexação de áreas pertencentes às freguesias de Canha e Marateca, tendo por sede a antiga localidade de Pegões Velhos. ----------

A 7 de Março de 1958 foi constituída a Cooperativa Agrícola de Santo Isidro de Pegões, como infraestrutura indispensável de apoio ao plano de fomento e ordenamento agrícola executado pela Junta de Colonização Interna que, em colaboração com a Junta Nacional do Vinho, implantou na área cerca de 800 hectares de vinha e todos os meios técnicos e humanos. O projeto de arquitetura dos edifícios da Cooperativa e Adega é da autoria do arquiteto Neves Teixeira. Superada a fase de ocupação decorrente do processo revolucionário iniciado em Abril de 1974, em meados dos anos de 1990 a Cooperativa Agrícola de Santo Isidro empreendeu um amplo projeto de recuperação e modernização que

tornaram os vinhos de Pegões reconhecidos e premiados tanto a nível nacional como internacional, que dignifica a região e o país. ----------

SARILHOS GRANDES ----------

Por alvará assinado por D. José Trazimundo Mascarenhas Barreto, Marquês de Fronteira e d'Alorna, na altura Governador Civil de Lisboa, de 18 de Abril de 1848, foi criada a freguesia de Sarilhos Grandes. ----------

São antigas as referências a este lugar, remontando a 1304 as primeiras referências a marinhas de sal e moinhos de maré. A quinta da Lançada pertencente no território desta freguesia tem referências documentais mais antigas. ----------

A primeira referência a uma propriedade junto ao riacho da Lançada é de 1260. Trata-se de uma doação do prior João Martins a um seu parente seu (possivelmente sobrinho) de nome, igualmente, João Martins e a sua mulher, Margarida Joannes, impondo-lhe como condição darem todos os anos à albergaria do Montijo a quarta parte dos rendimentos com a mesma, em pão, vinho e linho ("lini"). ----------

Esta propriedade, ou parte dela, chega às mãos da Igreja de Santa Marinha em 1305, data de uma doação feita por João Esteves a esta de vinhas e charnecas no lugar da Lançada, que logo no ano seguinte a aforava. Em 1532, pertenciam as rendas do sal de Sarilhos Grandes às Comendadeiras de Santos. ----------

A ermida quinhentista de Nossa Senhora da Piedade é prova da antiguidade deste local. Está anexa à Igreja de São Jorge, edificada no século XVI, mas alvo de obras de reconstrução datadas de 1740. ----------

Pensa-se que esta ermida foi edificada pela família Cotrim, pelo brasão de armas existente e pela leitura de uma lápide sepulcral, igualmente no local, de um dos seus mais ilustres descendentes, Rui Cotrim de Castanheira, fidalgo da casa real de D. Manuel I. ----------

Esta freguesia é composta pelas localidades de Sarilhos Grandes, Lançada, Broega, Pinhal do Gancho, Quatro Marcos e Arce. Desenvolve importante atividade agrícola, comercial e industrial. ----------

III

A história das nossas autarquias, freguesias, é como constatamos, nalgumas delas secular. Com todo este passado e com todo o potencial instalado para construir um futuro melhor para as novas gerações, vem agora a lei impor a sua agregação, sem explicar razões, ganhos financeiros e territoriais, eficiência, melhoria da prestação do serviço às populações, como se tudo se resumisse a uma operação contabilística, desprezando a vontade popular por um lado, e por outro, extinguir/juntar instituições que sempre deram boa conta de si no apoio às populações que vivem e trabalham no seu território, constituindo-se também

como parceiras do desenvolvimento. ----------
Extinguir freguesias não pode ser o equivalente a fechar uma unidade de produção, uma empresa, o que infelizmente está a acontecer nos nossos dias a cada momento. ----------
Manter estas instituições democráticas, para cumprir a sua missão, no atual contexto económico, social e político é um ato de coragem. ----------
A justificação da agregação extinção de freguesias com o argumento de escala/dimensão, é um não argumento e que não é nem compreendido nem justificável. ----------
Efetivamente, demonstrado está, isso sim, que o serviço de proximidade prestado por cada freguesia, nada tem a ver com a escala ou com a dimensão. O que ninguém conseguirá demonstrar, a não ser em geral e abstrato, em cenários mais ou menos académicos, fora da realidade e vivências locais, é que juntar freguesias para atingir escala não é um erro grave. ----------
O Estado deve estar ao serviço dos seus cidadãos, promovendo através das suas estruturas autárquicas uma cultura de desburocratização e simplificação administrativa, de serviços de proximidade, de modernidade e inovação, de atração de investimento e emprego, de rigor e responsabilidade sempre com o fim último e absoluto, ao serviço das pessoas. As autarquias podem e devem ter esse papel. ----------
É neste quadro que deverá ser realizada uma verdadeira reforma administrativa do território, que, com a participação das populações locais, dos cidadãos em geral, da comunidade académica e científica, venha a corresponder às realidades e necessidades sentidas pelas pessoas, nos seus territórios, no presente, com uma visão de futuro. ----------
A reforma consignada na lei n.º 22/2012 de 30 de Maio, não assenta, como seria normal e desejável, na exigência de uma organização do território, participada, ao serviço das pessoas de norte a sul, do litoral ao interior, da Madeira e dos Açores. ----------
Esta reforma visa apenas as freguesias e não no sentido da sua valorização, mas simplesmente para lhe por fim, contra a vontade expressa dos seus destinatários, as populações e os eleitos locais. É uma reforma que não entende o verdadeiro significado de proximidade, que esquece as razões históricas, o património material e imaterial bem como a sua identidade. Não tem em consideração o

crescimento demográfico, nem o papel social das freguesias, mas acima de tudo esta lei e esta reforma esquece que o objetivo principal de uma reforma são as pessoas. ----------

Uma reforma administrativa não pode ser aplicada de forma cega e burocrática, é uma realidade diversificada e complexa, porque reformar é ter, essencialmente, em conta cada realidade particular. Ao aplicar a mesma receita a realidades distintas, esta chamada reforma acaba por maltratar o princípio da equidade, tratando de forma igual aquilo que é diferente. Além de violar os princípios éticos da imparcialidade, da integridade da equidade e da isenção, que deve guiar as ações da administração. ----------

Saudamos as posições assumidas pelos nossos autarcas de freguesia, os legítimos representantes dos órgãos eleitos no sentido de preservar instituições que tem sabido defender, desde a sua existência, os interesses das populações. ----------

Na ausência de argumentos que fundamentem de forma sustentada a extinção de freguesias do concelho do Montijo, ----------

Propõe-se que o executivo municipal delibere: ----------

1 Aprovar a manutenção das oito freguesias – Afonsoeiro, Alto Estanqueiro/Jardia, Atalaia, Canha, Montijo, Santo Isidro de Pegões, Pegões e Sarilhos Grandes pelas razões históricas, culturais, económicas e de identidade, sociais e patrimoniais, pelas ações que realizam, pelo bem-estar, pelo progresso e pelo futuro. ----------

2 Remeter a presente deliberação para o Senhor Presidente da Assembleia Municipal. (Proposta subscrita pela senhora Presidente da Câmara Municipal) ----

Deliberação: Aprovada por maioria, com cinco votos a favor, quatro do Partido Socialista e um da Coligação Democrática Unitária e dois votos contra do Partido Social Democrata. ----------

O senhor **Vereador Renato Gonçalves**, no uso da palavra, leu uma **Declaração de Voto**, cujo teor a seguir se transcreve: "Os eleitos locais do Partido Socialista na Câmara Municipal de Montijo votaram favoravelmente a proposta deliberativa camarária n.º 824/2012, hoje aprovada no órgão executivo municipal, atinente à pronúncia nos termos do n.º 2 do artigo 11º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, que consagra e disciplina o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, pugnando pela afirmação da manutenção das oito Freguesias do concelho- Afonsoeiro, Alto-Estanqueiro/Jardia, Atalaia, Canha, Montijo, Santo Isidro de Pegões, Pegões e sarilhos Grandes. ----------

A Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, que aponta e determina para extinção de Freguesias pois que é de verdadeira extinção de que estamos a falar e não de mera agregação ou fusão não tem em conta nem considera a realidade concreta,

específica, singular e tantas vezes única e irrepetível de cada concelho e de cada Freguesia, a sua História, a sua geografia, a sua cultura identitária, as suas dinâmicas. ----------

Pelo que, e abstraindo completamente de realidades locais concretas e singulares, não pode deixar de conduzir senão a soluções injustas e desajustadas de tais realidades, penalizadoras das populações, dos seus direitos, interesses e expetativas. ----------

Soluções que prejudicam as pessoas e a prestação de serviços públicos locais de proximidade. ----------

As oito Freguesias do nosso concelho correspondem ao sentir, ao pulsar, ao viver, aos anseios das suas populações, que se identificam com a sua Freguesia. ----------

As oito Freguesias do nosso concelho possuem História, memória, cultura, identidade, património material e imaterial, equipamentos públicos de utilização coletiva, capacidade económica e social instalada, potencial de crescimento e desenvolvimento, um passado, um presente e um futuro. ----------

Mais: possuem uma relação de proximidade insubstituível e essencial com as suas populações, uma relação que assenta num poder administrativo democraticamente eleito pelo voto popular. ----------

A extinção de Freguesias, a régua e esquadro e unicamente com base em critérios legais abstratos, baseados no conceito de lugar e na aplicação de percentagens, esquece o que é mais importante na política e na democracia: as pessoas e a sua felicidade. ----------

Ignora o papel e a atuação social das Freguesias, desconsidera as funções que estas exercem ao nível da educação e da sua promoção, desvaloriza quantos vezes acorrem à resolução de problemas de vizinhança, esquece o trabalho das Freguesias na reparação de caminhos, no tratamento e manutenção do espaço público, no apoio ao desenvolvimento e à difusão da cultura e do desporto bem como na promoção do acesso às novas tecnologias. ----------

A extinção de Freguesias conduz necessariamente ao empobrecimento da democracia, nomeadamente da democracia local, e ao enfraquecimento da participação política ativa e efetiva dos cidadãos na gestão da coisa pública pois que afastará milhares de cidadãos da titularidade de cargos nas Assembleias e Juntas de Freguesia. ----------

Qualquer processo de reorganização territorial autárquica no domínio das

Freguesias não pode deixar de assentar na livre vontade e na livre opção e escolha dos órgãos administrativos das Freguesias e dela resultar, sem imposições externas- Assembleias e Juntas- ou não será um processo genuinamente democrático. ----------

Só respeitando a vontade dos eleitos nas Assembleias e Juntas de Freguesia se respeitará genuinamente a democracia política e administrativa. Extinguir Freguesias é mau para o país, é mau para o concelho, é mau para a Democracia. O nosso concelho dispõe de um território equilibrado, não se justificando, de todo, a extinção de qualquer Freguesia. ----------

Tanto mais que não se vislumbram quaisquer ganhos ou vantagens de índole orçamental e financeira, de acordo com os princípios da redução da despesa pública, do endividamento público e da consolidação orçamental, resultantes da extinção de Freguesias. ----------

E menos se vislumbram ainda vantagens ou ganhos na melhoria da prestação de serviço público às populações ou no incremento da eficácia e da eficiência dessa prestação. ----------

Pelo contrário, desparecerão milhares de serviços públicos locais de proximidade em todo o país que, em muitos territórios, encerrados já a generalidade dos serviços públicos que aí existiam, representam a única presença, a única marca, o que resta do Estado-Administração e do poder administrativo nesses territórios, deixando de existir instituições seculares, ou melhor e em tantos casos, com vários séculos, de apoio permanente e solidário às populações. ----------

As Freguesias, verdadeiro baluarte do Poder Local Democrático, constituem em tantos e tantos locais do país o único ponto de contacto entre o cidadão e o poder político e administrativo. ----------

A sua extinção em massa não pode deixar de conduzir senão a uma relação cada vez menos próxima e menos escrutinadora e fiscalizadora entre o cidadão e o poder político e administrativo. ----------

Aliás, a generalidade dos normativos legais insertos na Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, está em contradição com os princípios legais enformadores proclamados nas alíneas a) e b) do respetivo artigo 3º, no caso a preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais, que naturalmente se perde com a extinção de Freguesias, e a participação das autarquias locais na concretização da reorganização administrativa territorial, que mais não é do que uma participação amarrada, muito condicionada e de resultado legal abstrato certo e previsível, enfim uma aparente e pretensa participação, pois que a eventual extinção de Freguesias decorre de comando legal e não da livre, autónoma, voluntária e esclarecida participação, apreciação e deliberação dos órgãos das Freguesias- Assembleias e Juntas. ----------

A extinção de Freguesias, a par de outras medidas e iniciativas, designadamente o regime contido na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso que está e vai continuar a bloquear e paralisar a gestão autárquica municipal, nas suas competências e funções mais básicas e essenciais, eficaz e aplicável a meio da execução orçamental municipal e sem qualquer período transitório de adaptação nem exceções materiais, a retirada pelo Estado, já em 2012, de 5% da receita municipal em sede de Imposto Municipal sobre Imóveis, destinando-a aos cofres da Autoridade Tributária e Aduaneira para financiamento de toda e qualquer despesa daquela Autoridade (pois que não foi consignada à avaliação imobiliária) e um conjunto de condições vexatórias e humilhantes para os Municípios e seus autarcas constantes do Memorando de Acordo entre o Governo de Portugal e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, impostas pelo Governo, mostram e revelam bem que a atual maioria parlamentar e o atual Governo PPD-PSD/CDS-PP têm uma atitude preconceituosa em relação ao Poder Local Democrático, desconsideram-no e lançaram sobre ele um verdadeiro anátema. Porque será? ----------

Infelizmente para Portugal, e nem com a estratégia do custe o que custar, vamos conseguir sequer atingir este ano o défice orçamental de 4,5%. ----------
Infelizmente nem este objetivo tão fundamental para o país o Governo conseguiu garantir e que era, inegavelmente, a primeira das prioridades do Governo. ---------
É preciso refletir, agir e mudar de política e de políticas. ----------
Disse". ----------

2– PROPOSTA N.º 825/12 – ALTERAÇÕES AO PROTOCOLO ESTABELECIDO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESIGNADA POR " O JARDIM DO OLEIRO" – Considerando: ----------
A) - O Protocolo estabelecido entre as partes, Câmara Municipal de Montijo, e, a Associação denominada por "O Jardim do Oleiro", celebrado em 8 de Maio de 2009, documento que aqui se junta sob número um, o qual se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos; ----------
B) - A débil conjuntura económico – financeira existente ao momento atual, e, o reconhecimento da situação difícil que esta Associação atravessa, a qual o Município não pode ficar alheio; ----------
C) - A necessidade de adaptar o teor do Protocolo inicial a esta realidade. ----------

Perante a factualidade acima enunciada, atenta ao disposto na alínea B), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, importa proceder à análise e consequente deliberação que adiante se identifica; ----------
PROPONHO: Que o Executivo Municipal delibere favoravelmente: ----------
1 – Aprovar as alterações ao Protocolo celebrado em 8 de Maio de 2009, entre esta Câmara Municipal e a Associação denominada "O Jardim do Oleiro" – CFR-Documento número 1, nomeadamente, a supressão dos pontos 3,4,e 5, da Cláusula Segunda, e, dos pontos 1.1 e 1.5, da Cláusula Terceira. Ainda o aditamento de um novo ponto 3 da Clausula Segunda, o qual permite que a Associação utilize as instalações para atendimento dos seus utentes. Tudo com a consequente aprovação da nova redação do Protocolo consubstanciada no Documento junto sob número dois. (Proposta subscrita pela senhora Presidente da Câmara Municipal) ----------
Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

II – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 – PROPOSTA N.º 826/12 – AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO EFETIVA REFERENTE À BANCA DE FRUTAS E HORTALIÇAS N.º 14 DO MERCADO MUNICIPAL CENTRAL DE MONTIJO - O titular do direito de ocupação e utilização efetiva da banca de frutas e hortaliças n.º 14 do Mercado Municipal Central de Montijo, Francisco Simões, requereu junto dos serviços municipais competentes a cedência do mencionado direito a favor de António da Silva Gomes, casado, natural da Freguesia de Pinheiro de Ázere, concelho de Santa Comba Dão, onde nasceu a 8 de Abril de 1941, titular do bilhete de identidade n.º 1471626, emitido em 11 de Setembro de 2008 e válido até 11 de Setembro de 2018, contribuinte fiscal n.º 134384490, e residente na Rua São João, n.º 154, na Freguesia do Afonsoeiro, concelho de Montijo. ----------
Nos termos do que dispõe o artigo 16.º do Regulamento Administrativo Municipal dos Mercados em vigor, aprovado em reunião de Câmara Municipal realizada a 19 de Janeiro de 1993 e bem assim em sessão da Assembleia Municipal realizada em 26 de Fevereiro de 1993, "aos detentores dos títulos de ocupação é permitido ceder a terceiros o título que detêm, desde que a Câmara o autorize". ----------
Preceitua igualmente o artigo 17.º do supra indicado diploma regulamentar que "em caso de mudança do titular do lugar por cedência a terceiro haverá lugar ao pagamento de nova renda". ----------

Estatui ademais o parágrafo terceiro do mesmo normativo regulamentar que "a nova renda que resulte da cedência será atualizada todos os anos em função da Portaria que fixa anualmente o coeficiente de atualização das rendas comerciais".
O pedido efetuado pelo requerente Francisco Simões foi devidamente analisado pelos serviços municipais competentes. ----------
De acordo com a análise realizada, não se vislumbra qualquer obstáculo ou inconveniente no deferimento da pretensão deduzida. ----------
Sendo certo que a nova renda da concessão a cobrar na sequência da alteração da titularidade do direito de utilização e ocupação efetiva no caso vertente é de €222,81 (duzentos e vinte e dois euros e oitenta e um cêntimos), conforme informação produzida pelos serviços e de acordo com o disposto no artigo 17.º do Regulamento dos Mercados acima identificado bem como com esteio e fundamento na deliberação tomada pela Câmara Municipal em 4 de Fevereiro de 1998, sob a proposta n.º 27/98. ----------
O requerente solicitou ainda a alteração da finalidade da banca, atualmente de frutas e hortaliças, para venda de azeitonas, laticínios e derivados bem como de pão, devendo considerar-se nesta sede o disposto nos artigos 2º, alínea b), ponto 1 e 21º do Regulamento Administrativo Municipal dos Mercados de 1993 em vigor. ----------
Assim, nos termos supra expostos e de acordo com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente: ----------
a) autorizar o requerente Francisco Simões a ceder o seu direito de utilização e ocupação efetiva respeitante à banca n.º 14 do Mercado Municipal Central a António da Silva Gomes e bem assim deferir o pedido de alteração da finalidade da banca deduzido, acima referenciado; ----------
b) em consequência da mencionada autorização relativa à cedência em apreço, fixar a nova renda da concessão da banca n.º 14 em apreço, a pagar pelo novo titular António da Silva Gomes, no montante de € 222,81 (duzentos e vinte e dois euros e oitenta e um cêntimos). (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Renato Gonçalves) ----------
Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

III – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

1– PROPOSTA N.º 827/12 – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - A reforma da tributação sobre o património, com a aprovação do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 novembro, introduziu um conjunto de novas regras para a determinação do valor patrimonial dos imóveis trazendo maior equidade ao processo através de uma avaliação realizada com base em fatores objetivos. Apesar disso continuamos numa fase transitória da aplicação da norma existindo imoveis já avaliados com base no Código do Impostos Municipal sobre Imóveis (CIMI), construídos ou transacionados após a sua aprovação, e imóveis avaliados pelo valor de mercado atualizado trienalmente através do coeficiente de desvalorização da moeda. ----------

Esta dualidade de regras de avaliação dos imóveis produz efeitos diretos na receita proveniente do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), tanto por via das avaliações como das taxas de imposto aplicadas, enquanto todos os prédios não estiverem avaliados segundo o CIMI. De acordo com o estipulado no nº 1 do art.º 112º do CIMI, alterado pelo Decreto-Lei nº 64/2008, de 5 de dezembro, e posteriormente pela Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, as taxas variam entre os 0,2% e os 0,5% para os imóveis já avaliados nos termos do CIMI, e entre 0,4% e 0,8% para os prédios urbanos avaliados pelo valor de mercado. ----------

Desde a entrada em vigor do novo regime de tributação sobre o património, a receita proveniente do IMI revelou-se uma importante fonte de receita para o município. Em 2008 esta receita representou 21,76% da receita corrente e 17,42% da receita total; em 2011 a mesma receita representou 23,49% da receita corrente e 21,02% da receita total. Esta variação fica a dever-se por um lado ao aumento da base tributária com o consequente aumento do valor do imposto recebido, e por outro ao decréscimo das receitas totais da autarquia. ----------

	2007	2008	2009	2010	2011
IMI	5.191.566 €	5.596.116 €	4.759.876 €	5.333.035 €	5.410.169 €
IMI/REC.CORRENTES	17,69%	21,76%	20,53%	19,96%	23,49%
IMI/REC.TOTAL	14,59%	17,42%	15,79%	15,91%	21,02%

Fonte: Prestações de Contas 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 ----------

Conforme se pode constatar no ano de 2009 verificou-se um decréscimo acentuado da receita devido à alteração das taxas em menos 0,1%, tanto para os imóveis avaliados com base no CIMI como para os ainda não avaliados (por força do Decreto-Lei nº 64/2008, de 5 de dezembro, que alterou o artº 112º do CIMI que estabelece as taxas a aplicar ao valor patrimonial dos imóveis). ----------

Desta forma o aumento da receita deste imposto, entre 2009 e 2011, fica a dever-se às atualizações dos valores patrimoniais dos imóveis avaliados antes da entrada em vigor do CIMI, mas também ao acréscimo do número de imoveis já avaliados e em condições de serem tributados. Pelos dados disponibilizados

podemos verificar a existência de um crescimento do número de imoveis já avaliados pelas regras do CIMI, mais que proporcional ao aumento global dos imoveis sujeitos a imposto, verificando-se como seria de esperar uma diminuição do número de imoveis avaliados pelo fator de correção monetária. ----------

No primeiro semestre de 2012 foram arrecadados 3.221.099,12€. No período homólogo no ano de 2011 foi arrecadada a quantia de 3.070.432,91€. ----------

Gráfico da Evolução da Receita do IMI

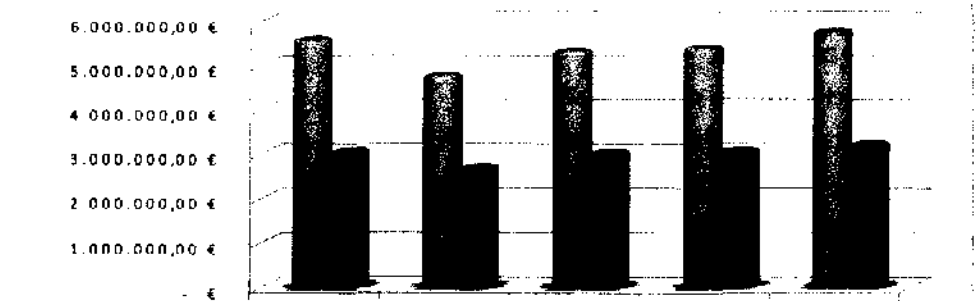

	2008	2009	2010	2011	2012 (*)
Receita IMI_ANO	5.596.116,	4.759.876,	5.333.035,	5.410.169,	5.782.198,
Receita IMI JAN_JUN	3.061.134,	2.695.654,	3.032.298,	3.070.432,	3.221.099,

Fontes: Execução Orçamental

(*) DGCI/DGITA – Receita prevista para o ano de 2012

Relativamente à extinta Contribuição Autárquica, e conforme previsto, a receita tem vindo a decrescer ao longo dos últimos anos sendo neste momento praticamente residual. ----------

Feita uma projeção para diferentes taxas de imposto consoante se tratem de imóveis não avaliados segundo o CIMI, de imóveis já avaliados pelo CIMI e para prédios rústicos, podemos observar que, ao se baixar a taxa, a receita que se deixa de receber pode ser bastante penalizadora para os interesses do município refletindo-se, em última análise na quantidade e qualidade dos bens e serviços prestados aos cidadãos do concelho. ----------

Taxa	Colecta (*)	Variação da Colecta	Variação da Colecta %
0,80% 0,50%	6.907.224,88 €	- €	0,00%
0,75% 0,45%	6.695.806,55 €	-211.418,34 €	-3,06%
0,70% 0,40%	5.782.196,44 €	-1.125.028,46 €	-16,29%
0,65% 0,35%	5.219.682,21 €	-1.687.542,69 €	-24,43%
0,60% 0,30%	4.657.167,98 €	-2.250.056,91 €	-32,58%
0,55% 0,25%	4.094.653,75 €	-2.812.571,14 €	-40,72%
0,50% 0,20%	3.532.139,52 €	-3.375.085,37 €	-48,86%

Fonte: DGCI/DGITA

(*) Receita prevista para o ano de 2012

De acordo com o estipulado no Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, compete aos Municípios mediante deliberação da assembleia municipal, fixar as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar a cada ano sobre os prédios urbanos. Assim, e tendo em conta as alterações produzidas pela lei do Orçamento de Estado para 2012, nomeadamente no artº 141º, as taxas do IMI passam a estar conforme a lei original, ou seja, 0,4% a 0,8% para os prédios não avaliados nos termos do CIMI, e 0,2% a 0,5% para os prédios já avaliadas segundo as regras do CIMI. ----------

Considerando: ----------

- que até que todos os prédios urbanos estejam avaliados segundo o CIMI existe incerteza em relação à receita deste imposto; ----------
- que a receita deste imposto se revela de grande importância para os cofres da Autarquia para que possa dar continuidade aos compromissos assumidos e levar a cabo as políticas sociais e de investimentos que se propôs realizar; ----------

Propõe-se: ----------

- Que o executivo municipal delibere fixar 0,8% a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis para os prédios urbanos cujo valor tributável é encontrado por via da correção monetária ponderada e 0,5% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI. ----------
- Que a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 53º da Lei 169/99 de 18 de Setembro na da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. ----------
- Que a decisão da Assembleia Municipal seja comunicada à Direção Geral dos Impostos até 30 de Novembro do corrente ano (n.º 12 do art.º112º do Decreto-

- Lei 287/2003 de 12 de Novembro). (Proposta subscrita pela senhora Presidente da Câmara Municipal) ----------

Deliberação: Aprovada por maioria, com quatro votos a favor do partido Socialista, um voto contra da Coligação Democrática Unitária e duas abstenções do Partido Social Democrata. ----------

O senhor **Vereador Joaquim Batalha,** no uso da palavra, apresentou uma **Declaração de Voto,** cujo teor a seguir se transcreve: "Em 2011 foi aplicada a taxa de IMI de 0,7% e 0,4% respetivamente, logo deveria manter-se as mesmas taxas, para não onerar mais as famílias. ----------
Votei contra porque a vida dos portugueses está cada vez mais difícil, e não pode ser o poder autárquico a tornar mais difícil a sua vida com os aumentos de impostos. ----------
Milhões de portugueses enfrentam um acelerado processo de empobrecimento em resultado da diminuição drástica do valor dos seus rendimentos, do aumento dos impostos e dos preços dos bens essenciais. A vida está cada vez mais cara, enquanto os salários e os rendimentos dos trabalhadores e das camadas populares são esmagados. ----------
Há dias anunciou-se mais um salto na taxa do desemprego e, ao mesmo tempo, um novo afundamento da economia. ----------
O desemprego é recorde atrás de recorde, arrastando dramas e aumentando o número de vidas destroçadas. Desemprego sem paralelo na realidade do país das últimas décadas que atinge mais de um milhão e trezentos mil portugueses, dos quais cerca de metade não recebe qualquer apoio, porque este governo de Passos e Portas não só considera este grave flagelo social uma inevitabilidade que alimenta com a sua política, como um descaramento e insensibilidade social inaudita, restringe e corta os apoios, indiferente à catástrofe social que as suas políticas e o Pacto de Agressão produzem. ----------
A evolução da situação económica é cada vez mais alarmante com uma recessão cada vez mais profunda. ----------
As políticas de direita ao serviço do grande capital económico e financeiro, são a razão do fracasso na solução dos problemas nacionais e causa do declínio do país. Esta política e estas medidas do Pacto de Agressão são cada vez mais suicidárias. O investimento tão necessário para dinamizar e criar emprego continua a regredir para níveis inaceitáveis. O corte cego no investimento público está a

conduzir a uma situação insustentável e com consequências económicas e sociais cada vez mais dramáticas. ----------
Por isso qualquer agravamento económico para as famílias contribuirá para piorar o nível de vida da nossa população." ----------

IV – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

1 – PROPOSTA N.º 828/12 – FIXAÇÃO DO CUSTO MÁXIMO DO SERVIÇO DE COMPLEMENTO DE HORÁRIO A PRESTAR NOS JARDINS- INFÂNCIA DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DURANTE O ANO LETIVO 2012/2013 - A educação pré-escolar integra uma componente educativa, desenvolvida por educadores (as) de infância durante os períodos letivos definidos pelo Ministério da Educação, com a duração diária de 5 horas, a que equivale uma duração semanal de 25 horas, e uma componente não educativa que integra o serviço de alimentação e as atividades de animação e de apoio à família (serviço de complemento de horário), durante os períodos letivos e durante os períodos de interrupção letiva.
Através do Decreto-Lei nº144/2008 de 28 de Julho, foram transferidas para os Municípios competências em matéria de educação, nas quais se incluem as competências relativas à componente de apoio à família, designadamente o fornecimento de refeições e apoio ao complemento de horário na educação pré-escolar. ----------
O ponto 7. do Despacho nº 14460/2008 de 26 de Maio estabelece que as atividades de animação e de apoio à família no âmbito da educação pré-escolar (serviço de complemento de horário) devem ser objeto de planificação pelos órgãos competentes dos agrupamentos de escolas, os quais deverão articular a sua realização com os Municípios das respetivas áreas. ----------
Por outro lado, de acordo com o art.6º do Decreto- Lei nº 147/97 de 11 de Junho, "os pais e encarregados de educação comparticipam no custo das componentes não educativas da educação pré-escolar, de acordo com as respetivas condições socioeconómicas". ----------
É da competência da Câmara Municipal observar as normas reguladoras das comparticipações familiares pela utilização dos serviços da componente não educativa, aprovadas pelo Despacho Conjunto nº 300/97 de 4 de Setembro e pelo Decreto-Lei nº 55/2009 de 2 de Março. ----------
Sendo as comparticipações familiares no serviço de complemento de horário determinadas pela aplicação de uma percentagem sobre os rendimentos *per capita* dos agregados familiares, as mesmas não podem, no entanto, em conformidade com o Ponto 1. do artigo 4º das Normas Reguladoras aprovadas pelo Despacho Conjunto nº 300/97, exceder o custo máximo do serviço prestado no estabelecimento de educação pré-escolar. ----------

Em consonância com o Ponto 2. do artigo 4º das supracitadas Normas Reguladoras, o custo máximo do serviço de complemento de horário é determinado pela Câmara Municipal com uma periodicidade mínima anual. -------
Impõe-se assim a determinação do referido custo máximo a praticar no ano letivo 2012/2013, para efeitos de posterior cálculo dos valores de comparticipação de cada família, em função dos respetivos rendimentos *per capita*. ----------
É neste âmbito que **PROPONHO** a V. Exas. que o valor máximo mensal do serviço de complemento de horário no ano letivo 2012/2013 seja fixado em 65,00€ (sessenta e cinco euros). (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Clara Silva) ----------
Deliberação: Aprovada por maioria, com seis votos a favor, quatro do partido Socialista e dois do Partido Social Democrata e uma abstenção da Coligação Democrática Unitária. ----------

Pelas dezanove horas, interrompeu-se a Ordem de Trabalhos para dar início à **intervenção do público**, previsto pelo artigo 84º, nºs 6 e 7 da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, não havendo nenhum munícipe para intervir, retomou-se a Ordem de Trabalhos. ------

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º do Código do Procedimento Administrativo. ----------

E não havendo mais nada a tratar foi pela senhora Presidente encerrada a reunião pelas vinte horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada. –

E **eu**, Rosália Tomás Fontes , Assistente Técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, a escrevi e assino.----------

A Presidente da Câmara Municipal

Maria Amélia Antunes

NOTA: A presente ata foi elaborada em conformidade com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa já em vigor.